

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.465/2020.

Autoriza o Município de Urânia a receber em doação as redes de abastecimentos de água e esgoto, com as respectivas ligações e Implantação no Loteamento Residencial Monte Verde e dá outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a receber em doação, sem encargos, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento Residencial Monte Verde, aprovado pelo Decreto Municipal nº 034/2017 de 18/04/2017, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Monte Verde de Urânia SPE Ltda, CNPJ nº 21.187.104/0001-27, com sede na Rua Javari nº 3.437, Apto 141, Bairro Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP.: 15.500-009, conforme descrição a seguir:

- I Rede de distribuição de água potável, com extensão de 2.037,01 m (dois mil e trinta e sete metros e um centímetro), sendo composta de tubos de PVC c/ PB JE, de 50, 75 100 e mm de diâmetro e PVC DEFOFO c/ PB JE de 150 mm de diâmetro. Valor total de R\$ 83.302,89.
- II Ligações de água, com total de 186 ligações de 20 mm. Valor total de R\$ 15.610,98.
- III Rede coletora de esgotos, com extensão de 1.265,35 m (mil duzentos e sessenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), sendo composta de tubos de PVC Coletor c/ PB JE 150 mm de diâmetro. Valor total de R\$ 81.779,00.
- IV Ramais de ligações de esgoto, com total de 186 ligações, sendo composta de tubos PVC Coletor c/ PB JE 100 mm. Valor total de R\$ 37.358,00.
- V Linha de recalque de esgoto, com extensão de 316,30 m (trezentos e dezesseis metros e trinta centímetros), sendo composta de tubos de PVC c/ PB JE de 75 mm. Valor total de R\$ 47.647,43.
- VI Estação elevatória de esgoto com 02 Conjuntos Moto Bomba NETZSCH NM053BY01L07V, 01 Quadro Elétrico de Comando e 01 Urbanização de Peças e Serviços no valor total de R\$ 72.284,60.
- **Artigo 2º** O detalhamento das redes de água e esgoto que trata o artigo anterior, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.
- **Artigo 3º** Fica o Município de Urânia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto de que trata ao art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, na condição de concessionária de prestação de serviços, para operacionalizá-la nos termos do Convênio de





PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Cooperação nº 932/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.487/2007, de 09 de abril de 2007.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por contas de verbas próprias, consignada no Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia Urânia/SP, 22 de setembro de 2.020.

> Márcio Arjol Domingues Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei Data supra.